



CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

Antônia Josélice Camilo Martin
Diretora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

LEI Nº 1130/2013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério da rede de ensino do Município de Pacatuba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reajustada a tabela de vencimento dos profissionais do magistério, de conformidade com o **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo **1º de janeiro de 2013**, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº1099 de 04 de abril de 2012.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacatuba, aos 26 de fevereiro de 2013.

ALEXANDRE MAGNO MEDEIROS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

ANEXO ÚNICO a que se refere à Lei nº 1130/2013.

Classe	Referência	Vencimento Base		
		Anterior	20h	40h
Professor PEB I	1	725,50	783,50	1.567,00
	2	743,63	803,09	1.606,18
	3	762,22	823,16	1.646,33
Professor PEB II	4	812,65	877,52	1.755,04
	5	832,96	899,46	1.798,92
	6	853,78	921,94	1.843,89
	7	875,12	944,99	1.889,99
	8	896,99	968,62	1.937,24
	9	919,41	992,83	1.985,67
	10	942,39	1.017,65	2.035,31
	11	965,94	1.043,10	2.086,19
	12	990,08	1.069,17	2.138,35
	13	1.014,83	1.095,90	2.191,80